

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO		LIBERAÇÃO: 0072/2026	
Número protocolo:	26.07.20-0001	Vigência:	17/08/2026 - 14/04/2027
Requerente:	VIA COCO AGROINDUSTRIAL LTDA		
CNPJ/CPF:	37.119.657/0001-82		
Contato:	() . - viacocoagroindustrial@gmail.com		
Endereço do empreendimento:	ROD BR 402, S/N - TRIANGULO DO MARCO - CEP: 62.560-000 - MARCO-CE		
Área:	2.204,95 m²		
Coordenadas:	Latitude: 03°08'39,33,028" S - Longitude: 40°06'39,13,14" O		
Atividade:	18 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS 18.19 - BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (GRÃOS, CEREAIS, SEMENTES, COCO E POLPA DE FRUTA)		
Especificação:	BENEFICIAMENTO DO COCO		

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE/MOA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ O empreendedor deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, tendo em vista que os resíduos sólidos da construção não são de responsabilidade do município e necessitam de uma destinação final adequada, de acordo com a sua composição, como estabelece a resolução CONAMA 307/2002, que classifica e caracteriza cada tipo de resíduos sólidos da construção civil, e oriente uma destinação final correta e eficiente;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Implementar medidas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental que venha prejudicar moradores e propriedades durante as obras/atividades. Caso haja a existência de recursos hídricos nas proximidades obedecer O Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue;
- ✓ Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final
- ✓ Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- ✓ É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- ✓ A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ Comunicar a SDE/MOA qualquer alteração da atividade, seja paralisação, reabilitação ou finalização da atividade para



averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo

Marco/CE, 17 de Agosto de 2026



Geraldo Bastos Osterno Junior
Secretário de Desen. Econômico, Tecnologia e Meio Ambiente

